



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da centésima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia
 2. dez do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e no-
 3. ve (10.10.1989), nesta cidade do Recife, Estado de Per-
 4. nambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Des.
 5. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e Des. Vice-Presi-
 6. dente, Cláudio Américo de Miranda; Juiz do Tribunal Re-
 7. gional Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Ne-
 8. to; Juristas: Dr. José Henrique Wanderley Filho e Dr.
 9. José Joaquim de Almeida Neto; e a Procuradora Regional
 10. Eleitoral, Dra. Gilda Pereira de Carvalho, comigo, Hum-
 11. berto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria,
 12. foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão an-
 13. terior, S. Exa. o Des. Presidente ressaltou as ausên-
 14. cias dos Juizes de Direito: Dr. Itamar Pereira da Silva
 15. e do Dr. Ozael Rodrigues Veloso, passando, em seguida,
 16. à leitura do seguinte expediente: TELEX CIRCULAR Nº 142
 17. do TSE, comunicando que aquele Tribunal, em sessão de
 18. 05.10.1989, apreciando o Processo nº 10.422, relativo
 19. à solicitação do PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA-PST, deter-
 20. minou a anotação da data da Convenção Nacional e trans-
 21. missão a este TRE das datas de realização da Convenções
 22. Municipais e Regionais: CONVENÇÕES MUNICIPAIS: até 10
 23. de dezembro de 1989; CONVENÇÕES REGIONAIS: até 28 de ja-
 24. neiro de 1990. DESPACHO: "Ciente. Comunique-se". Conti-
 25. nuando, S. Exa. passou ao relato dos seguintes feitos:
 26. PROCESSO Nº 5277/89, Cl. I, procedente da 117a. Zona/O-
 27. linda. O Juiz Eleitoral comunicando o término do biênio
 28. do 4º Cartório e solicitando a transferência do serviço
 29. eleitoral para o 6º a cargo do Titular FRANCISCO GOMES
 30. FERREIRA. DECISÃO: "Unanimemente, homologado o rodízio.
 31. Biênio a partir de 13.09.89. Homologados os atos ante-
 32. riormente praticados". PROCESSO Nº 5276/89, Cl. I, pro-
 33. cedente da 66a. Zona/Afogados da Ingazeira. O Juiz Elei-
 34. toral comunicando o término do biênio do 1º Cartório e
 35. solicitando a transferência do serviço eleitoral para o
 36. 2º, a cargo do Titular CARLOS UMBERTO GOMES. DECISÃO:,,
 37. "Unanimemente, homologado o rodízio. Biênio a partir de
 38. 02.09.89. Homologados os atos anteriormente praticados".
 39. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do
 40. que, para constar, eu, Humberto Costa
 41. Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar
 42. a presente, que vai devidamente assinada.